

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****[Loteria do Estado de Minas Gerais]****[Divisão de Desenvolvimento de Jogos]**

PORTARIA LEMG Nº 22, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a implantação do Plano de Jogo do jogo Chave Mágica - Portal LotoMinas, comercializado pelo Consórcio Intralot S/A, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020, o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016; Lei Estadual nº 9.475, de 23 de dezembro de 1987; e

Considerando que o objeto do Contrato nº 001/2010, nos termos de sua Cláusula Primeira, é a outorga da Concessão dos serviços de implantação e operação de Jogos do Sistema On Line/Real Time, no Estado de Minas Gerais, por conta e risco da CONCESSIONÁRIA;

Considerando que o projeto básico estabelece que a implantação de todo o sistema de jogos é de responsabilidade da Concessionária e que quaisquer modificações, aperfeiçoamentos ou substituição de componentes devem contar com aprovação expressa da LEMG antes de sua implementação;

Considerando o acompanhamento criterioso do desempenho dessa importante ferramenta de distribuição e comercialização dos nossos jogos virtuais do sistema On Line/Real Time, garantindo na Internet a presença competitiva da LEMG;

Considerando o Plano Piloto de Mercado implantado pela Portaria LEMG nº 03, de 15 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Portal Lotérico LotoMinas dos Jogos Eletrônicos do sistema Online /Real time, pelo período de cento e vinte dias, e homologado pela Portaria LEMG nº 14, de 31 de julho de 2024;

Considerando que a versão publicável do web site do portal que é acessado pelo endereço eletrônico www.lotominas.com.br já está configurada com os jogos eletrônicos instantâneos do Sistema On Line/Real Time;

Considerando que o Plano de Jogo do jogo Chave Mágica - Portal LotoMinas é um dos jogos eletrônicos que será comercializado no Portal LotoMinas; e

Considerando a necessidade de tornar pública a implantação do plano de Jogo do jogo Chave Mágica - Portal LotoMinas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Tornar pública a estrutura conceptiva e dinâmica do jogo Chave Mágica, com apostas pelo sistema On Line/Real Time, que consiste em um jogo eletrônico com chances probabilísticas fixas, com apostas pagas e realizadas por meio virtual através de cadastro prévio utilizando dados pessoais no portal LotoMinas.

Art.2º- O jogo lotérico será operacionalizado pelo Consórcio Intralot S/A, vencedor da Concorrência Pública Internacional LEMG Nº 001/2009, no Portal LotoMinas do sistema On Line/Real Time acessado através do endereço eletrônico www.lotominas.com.br , controlado e fiscalizado pela Loteria do Estado de Minas Gerais (LEMG).

§1º- O contrato é supervisionado e fiscalizado pela Loteria do Estado de Minas Gerais.

§2º - Nesta portaria as seguintes expressões se equivalem:

- a) Loteria do Estado de Minas Gerais e LEMG;
- b) Concessionária e Consórcio Intralot S/A;
- c) Portal LotoMinas, Portal Lotérico, Portal web, site LotoMinas, Plataforma On-Line, meio digital e Portal;
- d) Sistema de jogos lotéricos On Line/Real Time, Sistema on line/real time;
- e) Jogo Lotérico Interativo do sistema On Line/Real time, Jogo Eletrônico, Jogo Virtual e Jogo Interativo;
- f) Jogador, apostador digital e Apostador; e
- g) Tabela de Premiação ou Tabela de Prêmios.

Art. 3º- Para **os efeitos desta Portaria** são adotadas as seguintes definições:

I - Portal LotoMinas: Site de jogos eletrônicos do sistema On Line/Real Time acessado através do endereço eletrônico www.lotominas.com.br, onde são comercializados os jogos interativos de loteria instantânea, prognósticos numéricos e apostas esportivas.

II - Crédito Digital: créditos depositados em uma carteira digital, usados para o apostador jogar no Portal LotoMinas. O crédito digital é atrelado a um único apostador, não sendo possível a transferência entre usuários. Uma vez realizada qualquer transferência para a carteira digital, esta deverá ser utilizada unicamente para a finalidade dos jogos dentro do Portal LotoMinas.

III - Retirar crédito: Ação do jogador para sacar os seus valores de prêmios disponibilizados na carteira digital diretamente no portal. A conta bancária que receberá a transferência do valor solicitado deverá ser obrigatoriamente do mesmo titular do cadastro realizado no Portal LotoMinas.

IV - Menu de Ajustes do Jogo: Ao selecionar esta opção, uma nova tela surgirá para que o jogador selecione o valor da aposta desejada.

V - Jogar: É o ato pelo qual o jogador acessa o Portal LotoMinas e utilizando-se dos créditos (em reais R\$) contidos no PIN de crédito digital que, quando convertidos em apostas efetivas no terminal de jogo, submetem-se aos sorteios e contemplações de prêmios específicos, conforme condições de premiações, constantes nesta Portaria.

VI - Jogador: Apostador que joga nos jogos interativos.

VII - Sortear: Ao iniciar o sorteio, o sistema indicará automaticamente o número subsequente.

VIII - Ganhador: Jogador que foi sorteado em um ou mais tipos de jogos, constante desta Portaria.

IX - GNA - (Gerador de Números Aleatórios): O sistema Gerador de Número Aleatório (GNA) é um sistema independente que gera números para a produção das sequências premiadas para os sorteios do Chave Mágica.

CAPÍTULO II

DO JOGO CHAVE MÁGICA

Art. 4º - O jogo escolhido foi o Chave Mágica, da modalidade de loteria instantânea, que acontece após cada acionamento do comando "Sortear", diretamente no portal lotérico "Lotominas" (www.Lotominas.com.br), ficando indisponível apenas no período que passará por manutenção. Com a captação da aposta/sorteio realizado no sistema On Line / Real Time, o valor do prêmio é revelado na hora.

§ 1º - Trata-se de um jogo eletrônico com chances probabilísticas fixas, com apostas pagas e realizadas por meio virtual, através de cadastro prévio, utilizando dados pessoais no portal Lotominas.

§ 2º - O apostador adquire um bilhete sempre que clicar no botão de play (jogar), sendo necessário possuir créditos suficientes. Em outras palavras, o apostador, com apenas um clique, descobre instantaneamente se obteve algum prêmio no sorteio.

§3º As características do jogo Chave Mágica são:

a) O jogo Chave Mágica oferece diversas faixas de premiação, sendo que as faixas irão variar proporcionalmente à escolha do jogador quanto ao valor do bilhete lotérico. O valor mínimo para apostas é R\$1,00. O total de prêmios representa, no mínimo, 60% da arrecadação total.;

b) O Chave Mágica é um jogo simples de entender e jogar. Tudo que o jogador precisa fazer é clicar no botão "play" para comprar o bilhete e automaticamente realizar o sorteio. Uma combinação de ícones aparecerá na tela, exibindo imediatamente o resultado da extração;

c) Será aplicado, para fins de marketing, o percentual de 1% do total arrecadado no jogo;

d) Prêmios Pré-definidos: O jogo Chave Mágica oferece a oportunidade ao jogador de saber com antecedência suas possibilidades de premiação, independentemente da arrecadação (chances fixas);

e) O jogo Chave Mágica será comercializado nos limites geográficos do Estado de Minas Gerais, conforme especificações deste plano de jogo, através do portal Lotominas, no qual o apostador fará interação direta; e

f) O custo total de cada aposta está descrito no Anexo I desta portaria.

SEÇÃO I**DO CRÉDITO DIGITAL**

Art. 5º - Do Crédito Digital:

§1º - O apostador pode realizar sua aposta utilizando-se dos créditos depositados previamente em sua carteira digital.

§2º - O apostador poderá escolher qual o valor que deseja depositar utilizando os métodos de pagamentos disponíveis.

§3º - Os créditos são sempre depositados em uma carteira digital única de cada apostador.

§4º Cada CPF tem direito a um único cadastro, sendo requisitos mínimos a confirmação da maioria e a localização do acesso dentro dos limites geográficos do Estado de Minas Gerais.

§5º - O crédito digital é atrelado a um único apostador, não sendo possível a transferência entre usuários. Uma vez realizada qualquer transferência para a carteira digital, esta deverá ser utilizada unicamente para a finalidade dos jogos dentro do site Lotominas.

§6º - Os valores de premiações poderão ser retirados da carteira digital a qualquer momento.

§7º - A utilização do saldo disponível em carteira deverá ocorrer da seguinte forma:

I - Será necessário adicionar créditos em reais (R\$) diretamente no portal após o login pessoal.

II - Retirar Créditos: O jogador poderá sacar os seus valores de prêmios disponibilizados na carteira digital diretamente pelo portal.

III - A conta bancária que receberá a transferência do valor solicitado deverá ser obrigatoriamente do mesmo titular do cadastro realizado no portal LotoMinas.

IV - Os valores depositados na carteira digital deverão ser utilizados obrigatoriamente em algum dos jogos disponíveis.

V - Os pagamentos de prêmios serão realizados automaticamente ou necessitarão de confirmação manual quando o prêmio exceder o limite de isenção do Imposto de Renda, neste caso o jogador será orientado no portal a entrar em contato com a “central de atendimento ao jogador” para programar a retirada do saldo. Este pagamento fica condicionado à validação documental apresentada pelo apostador.

VI - Os prêmios não reclamados em até 90 dias corridos após as datas de realização dos sorteios, serão expirados.

SEÇÃO II

TIPOS DE PARTICIPAÇÃO, APOSTAS E SORTEIO

Art. 6º - Na tela de abertura do jogo Chave Mágica, o jogador deverá clicar em qualquer lugar para prosseguir à tela inicial do jogo.

§1º A tela de jogo Chave Mágica, como apresentado no Plano de Jogo do jogo Chave Mágica, deverá conter os seguintes ícones selecionáveis

I - JOGAR: Ao selecionar o botão JOGAR, o jogo se inicia consumindo os créditos disponíveis na carteira digital. Caso o crédito não seja suficiente para executar o jogo, uma mensagem na tela indicará o jogador a realizar uma inclusão de saldo ou ajustar o valor do bilhete lotérico;

II - JOGAR AUTOMÁTICO: Ao selecionar o botão JOGAR AUTOMÁTICO, uma nova tela surgirá para que o jogador selecione quantas jogadas consecutivas ele deseja realizar. Após confirmar a quantidade de jogadas múltiplas, o jogo seguirá automaticamente, sendo realizado e apresentando os prêmios até cessar a quantidade dos jogos múltiplos selecionados ou até finalizar os créditos (o que ocorrer primeiro); e

III - MENU DE AJUSTES DO JOGO “☰”: Ao selecionar esta opção, uma nova tela surgirá para que o jogador selecione o valor da aposta desejada, sendo o valor mínimo de R\$1,00.

Art. 7º - Poderá também acessar as informações de como jogar e também poderá desabilitar/habilitar o som do jogo. Na tela inicial ficam atalhos para os itens de como jogar e desabilitar/habilitar o som.

Art. 8º - Aposta Simples: Para realizar uma aposta simples, basta o jogador clicar no botão “PLAY”. O jogo automaticamente será revelado, juntamente com a premiação obtida.

Art. 9º - Aposta Automática: O jogador seleciona o ícone “JOGAR AUTOMÁTICO” e uma nova tela surgirá para que ele selecione quantos jogos múltiplos ele deseja fazer. Após a seleção da quantidade de jogadas automáticas, o jogo será realizado automaticamente até que finalize a quantidade de jogadas selecionadas pelo apostador ou o saldo da carteira digital não seja mais suficiente para completar a próxima jogada.

Art. 10 - Valor da Aposta: Para selecionar o valor da aposta, o jogador deverá acessar o menu de ajustes do jogo e escolher o valor do bilhete de aposta a partir de R\$1,00.

Art. 11 - Ao iniciar o sorteio por aposta simples ou automática, o sistema indicará automaticamente na tela se houve ou não uma ou mais sequências sorteadas.

SEÇÃO III

PRÊMIOS DISPONÍVEIS POR SORTEIO

Art. 12 - Os prêmios estão disponíveis por acertos de, pelo menos, 3 ícones iguais na vertical ou horizontal, entre os 20 sorteados a cada aposta, sendo que o valor do prêmio será igual ao valor dos ícones premiados sorteados.

Parágrafo Único - Há ícones multiplicadores que podem aumentar a premiação do sorteio de cada rodada desde que haja um prêmio na rodada e pelo menos um multiplicador sorteado na mesma rodada.

Art. 13 - Prêmio Bônus: O Jogo Bônus é desbloqueado quando um trio de símbolos da chave mágica bônus for sorteado, independente de estarem em sequência ou não. Serão exibidas 15 opções de prêmio a serem reveladas e o jogador selecionará qual das opções deseja revelar. Quando o jogador revelar 3 valores iguais, termina a rodada bônus.

Art. 14 - JACKPOT (prêmio acumulado)

§1º - A bonificação do jackpot progressivo acumula fundos, levando como base de cálculo uma porcentagem de cada aposta feita por todos os jogadores em qualquer dos jogos desta modalidade. Isso significa que uma parte do dinheiro apostado é adicionado ao prêmio jackpot, aumentando-o progressivamente até que alguém o ganhe.

§2º - O jackpot pode ser ganho de forma aleatória, sem a necessidade de uma combinação específica.

§3º - O valor do jackpot é exibido em tempo real, para que os jogadores saibam quanto está o prêmio a todo momento. O valor do jackpot não para de aumentar até que ele seja sorteado para algum jogador.

§4º - Após ser ganho, o jackpot é reiniciado para um valor inicial predeterminado e começa a acumular novamente conforme os jogadores continuem a fazer apostas.

§5º - A tabela contida no plano de jogo mostrará os Jackpots para cada custo de bilhete oferecido no jogo.

§6º - A Premiação mínima para o Jackpot está descrita no Anexo I desta portaria.

SEÇÃO IV

DO PAGAMENTO DA APOSTA

Art. 15 - O pagamento de prêmios poderá ocorrer diretamente na carteira digital, após a validação e confirmação dos documentos necessários pelo setor responsável ou na conta bancária indicada pelo apostador.

Art.16 - Os canais de atendimento ao cliente estarão disponíveis com informações em tempo real para orientar e auxiliar os ganhadores de prêmios sobre quaisquer dúvidas.

§1º O pagamento dos prêmios será efetuado da seguinte forma:

I. Prêmios com ganhos de até R\$2.259,20 (Dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), serão creditados automaticamente na carteira digital do apostador.

II. Prêmios com ganhos acima de R\$2.259,20 (Dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) serão pagos diretamente pela Concessionária, podendo ou não ser efetuados na própria carteira digital do apostador. Este pagamento fica condicionado à validação documental apresentada pelo apostador para fins de retenção de Imposto de Renda. O prêmio poderá ser pago SOMENTE para a conta bancária ou chave PIX pertencente ao titular do cadastro no portal.

III. No caso dos pagamentos via carteira digital, o saque poderá ser efetuado pelo apostador após a efetivação do pagamento da premiação atribuída, sempre obedecendo aos valores referentes aos prêmios obtidos.

IV. A concessionária terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para efetuar quaisquer pagamentos de prêmios pendentes pelo setor responsável ou na conta indicada pelo apostador, conforme definição da concessionária.

Art. 17 - Os prêmios prescreverão após 90 (noventa) dias, do respectivo sorteio.

Art. 18 - Os prêmios prescritos serão repassados à LEMG, conforme disposto no item 14.11 do Contrato nº 001/2010.

SEÇÃO V

DA RETIRADA DE SALDO

Art. 19- O Saque de saldo referente a prêmios disponíveis na carteira digital ocorrerá por conta do apostador, que deverá indicar os dados da conta bancária ou chave PIX. Importante: O saldo poderá ser transferido SOMENTE para a conta bancária/chave PIX pertencente ao titular do cadastro no portal.

SEÇÃO VI

DA DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE SORTEIO

Art.20 - Do gerenciamento do sorteio:

Parágrafo único - O jogo Chave Mágica terá os números premiados sorteados pelo sistema On Line/Real Time, através de geradores aleatórios, conforme descritos nas seções a seguir.

I - O processo de sorteio efetivo está dividido nas seguintes etapas:

a) - Etapa 1: As vendas são efetuadas pelo próprio jogador diretamente no portal, após o registro e login com dados pessoais.

b) - Etapa 2: O sistema é atualizado com os bilhetes premiados do sorteio, os quais são transmitidos pelo servidor e exibidos na tela pessoal do jogador. Os números sorteados são produzidos por um gerador de números aleatórios, que será instalado em dois servidores para redundância, dentro de premissas especificadas pela LEMG, de acordo com o Contrato de Concessão e Projeto Básico de operação dos jogos do sistema On Line/ Real Time.

c) - Etapa 3: O sistema identifica os vencedores e atribui os prêmios. Após o Sistema Central liberar o pagamento dos prêmios, o crédito é automaticamente inserido na carteira digital do jogador correspondente ou uma mensagem na tela indicará aos apostadores que o prêmio possui retenção do Imposto de Renda, por isso precisa ser liberado diretamente pela concessionária. O jogador poderá buscar os canais pré-determinados pela KENO LOTERIA DO BRASIL e tirar suas dúvidas referente aos seus prêmios.

Art. 21 - Da identificação dos vencedores:

I - Os prêmios ganhos no jogo Chave Mágica são automaticamente pagos via crédito na carteira digital ou permanecerão com a pendência de pagamento de prêmio, na página pessoal, até a efetivação do pagamento..

Art. 22- Do gerador de número aleatório:

I - O sistema Gerador de Número Aleatório (GNA) é um sistema independente que gera números para a produção das sequências premiadas para os sorteios do jogo Chave Mágica.

SEÇÃO VII

CATEGORIAS DOS VENCEDORES

Art. 23 - Da estrutura de prêmios / plano de premiação:

§ 1º - No jogo Chave Mágica o valor do prêmio para cada vencedor de categoria é fixo, independentemente da receita efetiva e do sorteio correspondente.

§ 2º - Os valores dos prêmios pelas sequências diferem dependendo do símbolo premiado no sorteio.

§3º - Cada faixa de jogo do Chave Mágica possui sua própria estrutura de premiação, de acordo com as sequências de acertos, exigências e regras estabelecidas conforme tabelas contidas neste plano de jogo. Esta diversidade de sequências premiadas e multiplicadores, bem como os diferentes valores de apostas, proporcionam diversas possibilidades e categorias de premiação.

§4º - O jogo Chave Mágica é um jogo com tabela de premiação fixa, independente da arrecadação. Todos os prêmios são categorias pré-definidas. Um jogador pode ser um vencedor caso acerte alguma das sequências possíveis no jogo.

SEÇÃO VIII

TABELAS DE PREMIAÇÃO

Art. 24 -A tabela contida no plano de jogo descreverá os prêmios com fator multiplicador 1. Ou seja, para uma aposta de R\$2,00, o valor do prêmio para cada faixa deverá ser multiplicado por 2.

Parágrafo único - As tabelas de premiação do jogo Chave Mágica estarão disponíveis, a partir da publicação desta portaria, no site da LEMG www.loteriademinas.com.br

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - É proibida a venda de bilhete de apostas de jogos lotéricos e equivalentes, às crianças ou adolescentes, nos termos do inciso VI do art.81 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 26 - Esta portaria trata da regulamentação do plano de jogo nele definido para ser comercializado no Portal LotoMinas do sistema de jogos On Line/Real Time, ligado ao sistema de jogos da Concessionária.

Art. 27 - A participação do jogador no jogo eletrônico interativo importa na adesão, do mesmo, à todas as condições reguladas, pela presente Portaria e demais atos administrativos que vierem a ser emitidos pela LEMG.

Art. 28 - Após a publicação desta Portaria, o Plano de Jogo do jogo do jogo Chave Mágica estará disponível no site da LEMG www.loteriademinas.com.br.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante deliberação de seu Diretor-Geral.

Art. 30- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2024.

Ronan Edgard dos Santos Moreira**Diretor-Geral****PORTARIA LEMG nº 22, de 31 de outubro de 2024****PORTAL LOTOMINAS****JOGOS ELETRÔNICOS DE LOTERIA INSTANTÂNEA****ANEXO I**

Art. 1º - O preço de cada aposta será apresentado em “Reais – R\$”. O custo total de cada aposta será no mínimo R\$1,00, conforme a escolha do jogador.

Art. 2º - A Premiação mínima para o Jackpot está dividida em 3 (três) categorias. Ouro R\$2.000,00 (dois mil reais) Diamante R\$10.000,00 (dez mil reais) e Épico R\$100.000,00 (cem mil reais). Com qualquer valor de bilhete o jogador poderá ganhar qualquer um dos prêmios do Jackpot.



Documento assinado eletronicamente por **Ronan Edgard dos Santos Moreira, Diretor(a) Geral**, em 31/10/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100636798** e o código CRC **3B0A9BFC**.

Referência: Processo nº 2040.01.0000002/2023-33

SEI nº 100636798